



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 13 de dezembro de 2022

Ano **IV** Nº **266**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1906/2022 – Uern, Id. 17620670, ratificando a necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância Id 17231321 e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de Notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Mossoró, 09 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa o Parecer nº 1878/2022 da Assessoria Jurídica – Ajur, Id nº 17507697, e ratifica a necessidade de elaboração de relatório final pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 789/2022-GP/Fuern, a fim de que esta apresente a conclusão dos trabalhos com base nas provas colhidas, respeitando o contraditório e ampla defesa do servidor investigado, bem como indique possível penalidade ao agente público nas formas previstas em lei.

Encaminhem-se os autos às Comissões Especiais e Permanentes para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1900/2022 – Uern, Id. 17615430, ratificando a necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância Id 17302988 e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de Notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos às Comissões Especiais para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1903/2022 – Uern, Id. 17618368, ratificando a necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância Id 17233837 e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de Notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos às Comissões Especiais para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1882/2022 – Uern, Id. 17533083, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17224441, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Mossoró, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1899/2022 – Uern, Id. 17613817, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17300431, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Mossoró, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1901/2022 – Uern, Id. 17616793, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17303612, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Mossoró, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1906/2022 – Uern, Id. 17620670, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17231321, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Mossoró, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1904/2022 – Uern, Id. 17619114, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17241491, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Mossoró, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1905/2022 – Uern, Id. 17619852, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17294215, e atos que a ele



se seguirem, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE

Mossoró, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4112/2022-GP/FUERN

Concede Diária

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pela Fonte 250 (PLANDITES); CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410244.000177/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao prof. Dr. José Giovanni Nobre Gomes, matrícula 4261-7, 3 (três) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Pau dos Ferros/RN - Crato/CE - Pau dos Ferros/RN, no período de 06 a 09/12/2022, com a participar do VI Seminário de Desenvolvimento Regional, Estado e Sociedade - SEDRES, evento a ser realizado entre os dias 06 e 08 de dezembro de 2022, que se realizará em Crato/CE, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4113/2022-GP/FUERN

Concede Diária

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pela Fonte 250 (PLANDITES); CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410244.000177/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves, matrícula 06117-4, 3 (três) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Pau dos Ferros/RN - Crato/CE - Pau dos Ferros/RN, no período de 06 a 09/12/2022, com a participar do VI Seminário de Desenvolvimento Regional, Estado e Sociedade - SEDRES, evento a ser realizado entre os dias 06 e 08 de dezembro de 2022, que se realizará em Crato/CE, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4114/2022-GP/FUERN

Concede Diária

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pela Fonte 250 (PLANDITES); CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410244.000177/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Maria Losângela Martins de Sousa, matrícula 12266-9, 3 (três) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Pau dos Ferros/RN - Crato/CE - Pau dos Ferros/RN, no período de 06 a 09/12/2022, com a participar do VI Seminário de Desenvolvimento Regional, Estado e Sociedade - SEDRES, evento a ser realizado entre os dias 06 e 08 de dezembro de 2022, que se realizará em Crato/CE, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4115/2022-GP/FUERN

Concede Diária

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pela Fonte 250 (PLANDITES); CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410244.000177/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Prof. Dr. Ronie Cleber de Souza, matrícula 4542-0, 3 (três) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Pau dos Ferros/RN - Crato/CE - Pau dos Ferros/RN, no período de 06 a 09/12/2022, com a participar do VI Seminário de Desenvolvimento Regional, Estado e Sociedade - SEDRES, evento a ser realizado entre os dias 06 e 08 de dezembro de 2022, que se realizará em Crato/CE, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4116/2022-GP/FUERN

Concede Diária

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pela Fonte 250 (PLANDITES);

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410244.000177/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Profa. Dra. Sara Taciana Firmono Ribeiro, matrícula 122769, 3 (três) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Pau dos Ferros/RN - Crato/CE - Pau dos Ferros/RN, no período de 06 a 09/12/2022, com a participar do VI Seminário de Desenvolvimento Regional, Estado e Sociedade - SEDRES, evento a ser realizado entre os dias 06 e 08 de dezembro de 2022, que se realizará em Crato/CE, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4117/2022-GP/FUERN

Concede Diária

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pela Fonte 250 (PLANDITES); CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410244.000177/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Prof. Dr. Bertulino José de Souza, matrícula 04240-4, 3 (três) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Pau dos Ferros/RN - Crato/CE - Pau dos Ferros/RN, no período de 06 a 09/12/2022, com a participar do VI Seminário de Desenvolvimento Regional, Estado e Sociedade - SEDRES, evento a ser realizado entre os dias 06 e 08 de dezembro de 2022, que se realizará em Crato/CE, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4118/2022-GP/FUERN

Concede Diária

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pela Fonte 250 (PLANDITES); CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410244.000177/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares, matrícula 4527-6, 3 (três) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), referente à viagem Pau dos Ferros/RN - Crato/CE - Pau dos Ferros/RN, no período de 06 a 09/12/2022, com a participar

do VI Seminário de Desenvolvimento Regional, Estado e Sociedade - SEDRES, evento a ser realizado entre os dias 06 e 08 de dezembro de 2022, que se realizará em Crato/CE, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4119/2022-GP/FUERN

Concede Diária

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pela Fonte 250 (PLANDITES); CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410244.000177/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Profa. Dra. Wagner Maquis Cardoso de Melo Gonçalves, matrícula 1902995, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Pau dos Ferros/RN - Crato/CE - Pau dos Ferros/RN, no período de 06 a 09/12/2022, com a participação do VI Seminário de Desenvolvimento Regional, Estado e Sociedade - SEDRES, evento a ser realizado entre os dias 06 e 08 de dezembro de 2022, que se realizará em Crato/CE, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4332/2022-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 005/2022-CCEPTA/2022, de 06 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes admitidos em janeiro de 2020; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410049.001941/2022-10; CONSIDERANDO o Memorando Nº 31/2022-CCEPTA de 07 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o Memorando Nº 220/2022/UERN - DAIN/REITORIA de 09 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor FRANCISCO MAYCCON PASSOS COSTA, matrícula Nº 13059-1 - Técnico de Nível Superior, composta pelos seguintes membros:
Profa. Ana Lúcia Oliveira Aguiar - Diretora da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - Reitoria
TNM Luziana Figueira de Aquino Oliveira - Secretária da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - Reitoria
TNS Sônia Alves Bezerra - Assistente Social da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - Reitoria
Art. 2º Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação, acima referido.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Em 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4333/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410193.000169/2022-47, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Marco Lunardi Escobar, matrícula nº 8038-1, lotado(a) no Departamento de Comunicação Social - Fafic, para PES307.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2022.

Em 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4334/2022-GP/FUERN.

Designa secretário(a) de unidade universitária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410161.000816/2022-98 SEI, que informa a permanência do(a) servidor(a) Verônica Carlos Rodrigues de Oliveira na função de secretário(a) da Faculdade de Direito e pede providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Verônica Carlos Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 0883-4, Técnico(a) de Nível Superior, lotado(a) na Direção da Faculdade de Direito, para função de secretário(a) da Faculdade de Direito - FAD.
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 42), Função Gratificada - FG3, aplicando-se o percentual de 60% (sessenta por cento) da gratificação, de acordo com a previsão do inciso I, parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 679/2017 GR/UERN.

Em 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4335/2022-GP/FUERN.

Revoga portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410190.000329/2022-88 SEI, de 02 de dezembro de 2022, que informa renúncia do professor Edson Fonseca Pinto da função de chefe do Departamento de Educação Física e pede providências para designação do chefe pro tempore,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 356/2021 - GP/Fuern, que designa o professor Edson Fonseca Pinto para função de chefe do Departamento de Educação Física - DEF/Faef.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2022.

Em 12 de dezembro de 2022.

Professora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente da Fuern

Portaria Nº 4336/2022-GP/FUERN.

Designa chefe pro tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410190.000329/2022-88 SEI, de 02 de dezembro de 2022, que informa renúncia do professor Edson Fonseca Pinto da função de chefe do Departamento de Educação Física e pede providências para designação do chefe pro tempore; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 04525-0, Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 8, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Educação Física - DEF/Faef.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 02 de dezembro de 2022, até que o novo chefe seja eleito e nomeado.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, item 14), Função Gratificada - FG2.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2022.

Em 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4337/2022-GP/FUERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 4.523 (Quatro mil, quinhentos e vinte e três) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 29, §§ 10 e 11, da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor da servidora Antonia Máira Emely Cabral da Silva Vieira, matrícula nº 12769-8, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior - PES 3-02, lotada no Departamento de Educação da Faculdade de Educação do Campus Central.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4338/2022 – GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os artigos 220, 221 e 223 da Constituição da República Federativa do Brasil, que tratam da Comunicação Social;
CONSIDERANDO o Estatuto, o Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern;
CONSIDERANDO a Resolução nº 36/2022-CD, que estabelece a Política de Comunicação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho de Comunicação da Uern que será composto pelos seguintes membros:

I - Iuska Kaliany Freire de Oliveira - Diretor(a) da Ageom - Presidente;

II - Luziária Firmino Machado Bezerra - representante do Gabinete da Reitoria;

III - Professor Jefferson Garrido de Araújo Neto - Chefe do Departamento de Comunicação Social;

IV - Professor José Fabiano Morais da Silva - representante da Uern TV;

V - Professor Wellington Vieira Mendes - representante dos(as) servidores(as) docentes indicado(a) pelo Conselho Universitário (Consuni);

VI - Ana Angélica do Nascimento Nogueira - representante dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) indicado(a) pelo Conselho Universitário (Consuni);

VII - Danilo Ezequiel de Oliveira Queiroz - representante dos(as) estudantes indicados(as) pelo Consuni;

Art. 2º O Conselho de Comunicação reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4339/2022-GP/FUERN

Regulamenta o expediente no âmbito da Fuern durante o recesso natalino.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa universitária, nos termos da Constituição de 1988 e da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, bem assim da Lei nº 11.045/2021;
CONSIDERANDO a redução do fluxo de pessoas e de demandas na Universidade durante o período de recesso natalino academicamente;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2022 – CONSEPE, que aprova o Calendário Universitário da Uern, em 09 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º No período de 24 a 31 de dezembro de 2022, ficam suspensas as atividades administrativas e acadêmicas na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

Parágrafo único. As atividades que não podem ser interrompidas terão seu funcionamento normal, cabendo à chefia imediata garantir a plena execução das tarefas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4341/2022-GP/FUERN

Concede licença gestante à servidora, por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410053.002568/2022-47,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante em virtude de gestação à servidora Thaynara Danyelle Oliveira de Carvalho, matrícula nº 12908-9, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Diretoria da Faculdade de Educação, no período 180 (cento e oitenta) dias a partir 23/11/2022 a 21/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/11/2022.

Em 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2022-FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: ENGPPO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 29.175.021/0001-20). 1. DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução do contrato até 30 de dezembro de 2022 do contrato nº 029/2022-FUERN, firmado junto à empresa ENGPPO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio das Unidades existentes da UERN, para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. 2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410007.003159/2022-13). 3. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 4. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Assinaturas: Profª. Drª. Cícília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Ferdinando Ewerton Raphael da Silva/Representante Legal da Empresa (CPF 088.404.104-22). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF 047.651.264-63). Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020-FUERN. Contratante: FUNDAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53). 1. DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 12 de janeiro de 2023 até 12 de março de 2023 do contrato nº 014/2020-FUERN, firmado junto à empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Construção de um bloco de salas

em atendimento a FANAT/Pós-Graduação. Deste modo, passamos a vigorar a Cronograma físico e financeiro atualizado (SEI nº 17604953), a partir da publicação do presente Termo Aditivo. 2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410007.003142/2022-66). 3. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 4. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Assinaturas: Profª. Drª. Cícília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Pedro Augusto da Escóssia Chaves/Representante Legal da Empresa (CPF 009.189.354-23). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF 047.651.264-63). Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

Processo nº: 04410007.003025/2022-01

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 59/2022 – Pagamento de RRT de AS BUILT do Campus da UERN de Natal – CAN

Interessado: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE- CAU/RN (CNPJ nº 14.829.126/0001-88)

Valor: R\$ 108,69 (cento e oito reais e sessenta e nove centavos)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (17416480), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (17646182), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o Pagamento de RRT de AS BUILT do Campus da UERN de Natal – CAN), junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE- CAU/RN (CNPJ nº 14.829.126/0001-88), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAL.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Dispensa de Licitação Nº 44/2022

Processo nº: 04410238.000347/2022-76

Assunto: Dispensa de Licitação nº XXX/2022 – Aquisição de material laboratorial (Gás Hélio e Nitrogênio) – PPGF Interessado: J D COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 08.757.134/0001-63)

Valor: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (17667231) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (17699210), e neles alicerçamo-nos para

AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso XXI, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação; Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a Aquisição de material laboratorial - Gás Hélio e Nitrogênio para o PPGF), junto à J D COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 08.757.134/0001-63), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI; Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

CONSUNI

Resolução N.º 11/2022-CONSUNI

(Republicada por incorreção)

Inserir o art. 47-A e altera a redação dos artigos 6º, 7º, 14, 16, 18, 20, 23, 25, 29, 31, 33, 46, 47, 72 e 93 do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 29 de novembro de 2022, CONSIDERANDO a autonomia das universidades, prevista no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO que o Pleno do Conselho Universitário detém competência para alterar o Regimento Geral da Uern (art. 10, III, do Regimento Geral da Uern); CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o volume de demandas carreadas ao Pleno do Consepe, medida administrativa que pode ser alcançada por meio da ampliação das competências das Câmaras que compõem o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; CONSIDERANDO que a análise das matérias pelas Câmaras são mais ágeis e dinâmicas devido à periodicidade semanal de suas reuniões, o que proporciona brevidade na resolução das demandas, se coadunando, portanto, com o princípio constitucional da celeridade processual; CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410002.003566/2022-71,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o art. 47-A com a seguinte redação:

Art. 47-A. A critério da Presidência, as proposições sujeitas à deliberação do Consuni e do Consepe, bem assim das respectivas câmaras, podem ter tramitação:
I – urgente: com imediata apreciação, prioridade sobre as demais matérias e pedido de vista apenas durante a

reunião, dispensada a relatoria;

II – ordinária: quando não houver urgência.

Art. 2º Aprovar a alteração dos artigos 6º, 7º, 8º, 14, 16, 18, 20, 23, 25, 29, 31, 33, 47 e 93 do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º

§ 1º Na hipótese de impedimento do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) simultaneamente, responderá pela presidência do Consuni o(a) diretor(a) de unidade universitária mais antigo(a) no cargo de professor(a).

§ 2º O(A) Vice-Presidente e o(a) Presidente do Pleno votam por último.

§ 3º O(A) Presidente do Pleno tem o voto de qualidade, no caso de empate.

§ 4º O(A) Presidente não poderá relatar processos e fica impedido(a) de compor as câmaras.

§ 5º O(A) Vice-Presidente não poderá relatar processos e fica impedido(a) de compor as câmaras, salvo a Câmara de Administração e Planejamento, a qual presidirá.

Art. 7º

§ 1º Os(as) conselheiros(as) poderão integrar mais de uma Câmara.

Art. 14. A Câmara de Ensino é composta por cinco conselheiros(as), contemplando os três segmentos acadêmicos que integram o Pleno do Consuni.

Art. 16. A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação é composta por cinco conselheiros(as) contemplando os três segmentos acadêmicos que integram o Pleno do Consuni.

Art. 18. A Câmara de Extensão é composta por cinco conselheiros(as) contemplando os três segmentos acadêmicos que integram o Pleno do Consuni.

Art. 20. A Câmara de Administração e Planejamento é composta por cinco conselheiros(as) contemplando os três segmentos acadêmicos que integram o Pleno do Consuni.

Art. 23.

§ 2º Nas ausências e nos impedimentos do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a), simultaneamente, responderá pela Presidência do Consepe o(a) diretor(a) de Unidade Universitária mais antigo no cargo de professor(a).

§ 3º O(A) Vice-Presidente e o(a) Presidente do Pleno votam por último.

§ 4º O(A) Presidente do Pleno tem o voto de qualidade, no caso de empate.

§ 5º O(A) Vice-Presidente e o(a) Presidente não poderão relatar processos e ficam impedidos de compor as câmaras.

Art. 25.

§ 2º Os(as) conselheiros(as) poderão integrar mais de uma Câmara.

Art. 29.

I - decidir os recursos sobre:

a) decisões dos Colegiados dos Departamentos, quando se tratar de ensino de graduação;

b) decisão do(a) Reitor(a) em matéria acadêmico-pedagógica de graduação, ressalvadas as competências do Pleno do Consepe.

II - decidir sobre política universitária em matéria de ensino de graduação, ressalvadas as competências do Pleno do Consepe;

III - julgar as representações em matéria de sua competência;

IV - aprovar matérias constantes de pedidos de reexame encaminhados pelo(a) Reitor(a), nas matérias de sua competência;

V - apreciar a resolução ad referendum emitida pelo(a) Reitor(a), nas matérias de sua competência, em até trinta dias;

VI - julgar os recursos interpostos contra decisões de seu(sua) Presidente;

VII - julgar requerimento por desligamento de curso;

VIII - apreciar requerimento por cadastro institucional ou matrícula curricular extemporânea;

IX - julgar requerimento por trancamento de programa de estudo;

X - apreciar requerimento de antecipação de estudos;

XI - julgar requerimento de transferência compulsória;

XII - julgar requerimento de migração curricular;

XIII - julgar requerimento por prorrogação de prazo para conclusão de curso;

XIV - julgar requerimento de outras matérias delegadas pelo Pleno do Consepe.

XV - apreciar outras matérias delegadas pelo Pleno do Consepe.

Art. 31.

I -

.....

b) decisão do(a) Reitor(a) em matéria acadêmico-pedagógica de pós-graduação, ressalvadas as competências do Pleno do Consepe;

c) decisões proferidas no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e seus comitês;

II - Aprovar o funcionamento e os regimentos internos dos programas de pós-graduação stricto sensu;

III - Deliberar sobre a criação de cursos de pós-graduação lato sensu em primeira oferta;

IV - Aprovar o funcionamento de residências em saúde;

V - deliberar sobre a criação de centros de pesquisa, laboratórios de pesquisa e incubadoras de empresas, no âmbito de sua competência;

VI - exercer atividade de fiscalização e comunicar à autoridade competente os casos de irregularidades para que sejam adotadas as medidas cabíveis, em matéria de pesquisa, pós-graduação, inovação e empreendedorismo;

VII - julgar as representações em matéria de pesquisa, pós-graduação, inovação e empreendedorismo;

VIII - aprovar matérias constantes de pedidos de reexame encaminhados pelo(a) Reitor(a), relativas à pesquisa, pós-graduação, inovação e empreendedorismo;

IX - apreciar a resolução ad referendum emitida pelo(a) Reitor(a), sobre pesquisa, pós-graduação, inovação e empreendedorismo, em até trinta dias;

X - julgar os recursos interpostos contra decisões de seu(sua) Presidente;

XI - deliberar sobre as atividades de pesquisa, inovação, empreendedorismo, e pós-graduação lato e stricto sensu, ressalvada a competência legislativa do Pleno do Consepe.

.....

Art. 33.

I -

.....

b) decisão do(a) Reitor(a) em matéria acadêmico-pedagógica de extensão, ressalvadas as competências do Pleno do Consepe.

II - decidir sobre política universitária em matéria de extensão, ressalvadas as competências do Pleno do Consepe;

III - fixar o número de vagas nos cursos e programas, de acordo com a capacidade institucional e as demandas da sociedade, quando se tratar de extensão, ressalvadas as competências do Pleno do Consepe;

IV - deliberar sobre a criação de Unidades de Extensão, no âmbito de sua competência;

Art. 46.

Parágrafo único. As votações ocorrerão de forma automatizada, através de enquete ou formulário e, excepcionalmente, de forma nominal, mediante chamada.

Art. 47.

§6º O comparecimento dos(as) conselheiros(as) às reuniões do Consepe e do Consuni será obrigatório, preterindo a qualquer outra atividade universitária.

§7º O membro do Consuni ou do Consepe que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião, deverá comunicar essa impossibilidade à Secretaria, com antecedência de, pelo menos, 24 horas, para as reuniões ordinárias e de doze horas para as reuniões extraordinárias, a fim de que seu(sua) suplente possa ser convocado(a).

Art. 72.

§1º O prazo para recurso ao Consuni e ao Consepe será

de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§2º Quando a Assessoria Jurídica apontar que o recurso ou o requerimento é intempestivo, a Presidência do Conselho notificará sobre o arquivamento dos autos e a consequente notificação ao(a) recorrente ou requerente, dispensada a apreciação pelo Pleno”

Art. 93.

I - pelo(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, na qualidade de Presidente;

III - por um(a) Diretor(a) de Unidade Universitária;

IV - por um(a) Chefe de Departamento Acadêmico;

§ 1º Cada membro da CPPD terá um(a) suplente.

§ 2º. O mandato dos membros da CPPD previstos será de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 29 de novembro de 2022.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite

Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Profa. Anairam de Medeiros e Silva

Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Profa. Meyre Ester Barbosa de Oliveira

Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas

Prof. João Freire Rodrigues Prof. Francisco Chagas de Lima

Júnior

Prof. Francisco Valadares Filho

Profa. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia

Prof. Agassiel de Medeiros Alves

Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé

Prof. Wellington Vieira Mendes

Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes

Prof. Adriana Morais Jales

Profa. Ceres Germanna Braga Moraes

Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima

Profa. Sirleyde Dias de Almeida

TNS. Francisco Elineudo de Freitas Melo

TNM. Ana Angélica do Nascimento Nogueira

TNM. Erison Natécio da Costa Torres

TNM. Rodrigo Vicente Medeiros Oliveira

TNS. Ivana Soares Barros

Disc. Samara Lopes da Silva

Disc. Laura Lany dos Santos

Disc. Anderson Emanuel da Silva

Disc. Danilo Ezequiel de Oliveira Queiroz

Catarina Cordeiro Lima Vitorino

Fábio Bentes Tavares de Melo

PROEG

Termo de Homologação

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - PRESENCIAL - CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE, HOMOLOGA as atualizações (Processo SEI/RN Nº 04410204.000229/2022-55), realizadas no Projeto Pedagógico (2021) do Curso de Graduação em Administração, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, aprovado pela Resolução Nº 062/2020 - Consepe (Resolução Nº 72 - SEI - ID 7097351), de 07 de outubro de 2020, para efeito de renovação de reconhecimento.

Mossoró/RN, 08 de dezembro de 2022.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 180/2022 – PROEG

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA TUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), através do Setor de Programas Formativos (SPF), torna público, por meio deste Edital, o resultado final da seleção para Tutor do Programa de Educação Tutorial (PET), do Curso de Ciência da Computação da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais (Fanat).

1- DO RESULTADO

1.1. O processo seletivo para Tutor do grupo do Programa de Educação Tutorial (PET), do Curso de Ciência da Computação da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais (Fanat), foi deflagrado pelo Edital nº 097/2022-Proeg.

1.2. O resultado final do certame citado no item 1.1 deste Edital consta no quadro abaixo:

CANDIDATO	NOTA PLANO DE TRABALHO	NOTA DO CURRÍCULO	TOTAL
Sebastião Emídio Alves Filho	10,0	10,0	10,0

1.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 14 de dezembro de 2022.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 181/2022 – PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), torna público, pelo presente edital, a classificação preliminar dos professores selecionados no processo seletivo simplificado de Professor Formador para atuar no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) e a convocação para comparecimento à Junta Multiprofissional da Uern.

1 – DO RESULTADO

[CAMPUS ASSU – Anexo I](#)

[CAMPUS PATU – Anexo II](#)

[CAMPUS PAU DOS FERROS – Anexo III](#)

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. Os candidatos inscritos para concorrerem como Pessoa com Deficiência devem comparecer no dia 14 de dezembro de 2022, às 18h30min, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS, Mossoró/RN, para realização de perícia pela Junta Multiprofissional da UERN, conforme previsto no item 3.7 do Edital nº 157/2022 – PROEG.

3 – DA CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos inscritos como Pretos e Pardos devem aguardar convocação futura para apresentação junto à banca de Heteroidentificação.

4 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. Eventual recurso pertinente à classificação preliminar divulgada neste Edital deve ser encaminhado para o endereço eletrônico parfor@uern.br, a partir das 8h00min do dia 13 de dezembro de 2022 até as 23h59min do dia 14 de dezembro de 2022.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

5.2. Será de inteira responsabilidade do candidato

acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), observado o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 13 de dezembro de 2022

Profª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Profª Ma. Nalgia Maria Bezerra Lopes

Coordenadora Institucional do Parfor

PRAE

Edital Nº 146/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO DE 2022.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.2, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados na UERN, no semestre letivo 2022.2, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Programa de Apoio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, durante o período de 10 meses (janeiro a outubro de 2023), pagos em conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil) dos (as) beneficiários (as).

2.2. Será ofertado, no semestre letivo 2022.2, o total de 100 (cem) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da UERN conforme o item 2.4 deste Edital, seguindo a ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.

2.3. Do total de auxílios financeiros ofertados, pelo menos 5% (cinco por cento) são destinados aos(as) estudantes com deficiência, comprovadas para este fim.

2.4. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS	
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
CAMPUS CENTRAL	54	3
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU	7	1
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	4	1
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	7	1
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	6	1

CAMPUS AVANÇADO DE
PAU DOS FERROS

14

1

TOTAL 92 8

*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

3. DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Apoio ao Estudante – PAE o (a) candidato (a) que:

1. tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, de acordo com a legislação vigente;
2. esteja regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2022.2 em curso de graduação presencial da UERN;
3. não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de componente curricular obrigatório;
4. não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
5. não seja beneficiário (a) de outro auxílio socioassistencial da UERN, exceto o Programa Moradia Universitária na Modalidade Residência Universitária; e
6. comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio.

3.2. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

3.3. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os (as) candidatos (as) de acordo com as datas do cronograma de seleção.

3.4. Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele estudante que a renda per capita familiar seja igual ou inferior a 1/3 do salário-mínimo, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Permanência Estudantil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de 13 a 21 de dezembro de 2022.

4.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional.

4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF.

4.4. O (a) estudante que não tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, e que queira participar do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO III, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem a sua adequação aos requisitos do referido programa.

4.5. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento obrigatório do grupo familiar poderá ser desclassificado(a).

Documentos pessoais:

- a) Cópia do RG (frente e verso);
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou na solicitada à DIRCA (e-mail: protocolo.dirca@uern.br);
 - d) Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
 - e) Comprovação de desempregado (a) – Anexo IV, no caso de não possuir vínculo empregatício;
 - f) Cópia de uma fatura de energia atualizada;
 - g) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do (a) estudante;
 - h) Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro.
 - i) Para candidatos(as) aprovados(as) será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta corrente no Banco do Brasil, e no nome do(a) estudante;
- Documentos dos membros do grupo familiar:
- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de

18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b) Comprover de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

- Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
- Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo V deste edital.
- Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo VI deste Edital.
- Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VII.
- Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo VIII deste Edital.
- Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexarem toda documentação comprobatória (item 4), deste edital.

5.2. A seleção consistirá em três etapas para análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes nos documentos exigidos neste Edital, na análise de documentos necessários para composição de processo de pagamento e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

5.3. Os (as) estudantes serão convocados (as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos (as) matriculados por campus.

5.3.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos (as) inscritos (as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

5.6. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

5.7. As vagas não ocupadas no Programa de Apoio ao Estudante poderão ser ofertadas em fluxo contínuo, caso não sejam preenchidas com o cadastro de reserva.

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	13/12
Período de Inscrições	13 a 21/12
Resultado Preliminar	04/01/23
Data para Interpor Recurso	05/01/23
Resultado Final	10/01/23

7. DOS RESULTADOS

7.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos (as) estudantes inscritos.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

2. maior quantidade de membros da família;
 3. não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
 4. maior idade.
- 7.3. O resultado preliminar será publicado no dia 04 de janeiro de 2022 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE.
- 7.4. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no Anexo IX deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br no dia 05 de janeiro de 2022, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 7.5. O resultado final será divulgado no dia 10 de janeiro de 2022 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/jouern>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN.

8.2. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os (as) candidatos (as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista no item 2 deste Edital, para pagamento das parcelas remanescentes em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

8.3. Os (as) beneficiários (as) deverão obrigatoriamente participar de encontro virtual a ser divulgado pelo Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, para nivelamento de informações sobre as condições de permanência no Programa de Apoio ao Estudante (PAE) e capacitação na Gestão de Rotinas de Estudos.

8.4. Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o (a) estudante beneficiário (a), deverá manter as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

- a) Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- b) Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- c) Deverá obter aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;
- d) Não poderá sofrer punição disciplinar;
- e) Deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil S/A em nome próprio; e
- f) Não poderá realizar trancamento de componente curricular obrigatório.

8.5. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

8.7. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e chat via hangouts pelo endereço sae.prae@uern.br e através do telefone e whatsapp (84) 3315-2185

8.8. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 12 de dezembro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 3200/2022 – GP/UERN

ANEXOS

[Link: ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;](#)

[Link: ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO;](#)

[Link: ANEXO III - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA;](#)
[Link: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO;](#)
[Link: ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL;](#)
[Link: ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL;](#)
[Link: ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;](#)
[Link: ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA;](#)
[Link: ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital 02/2022 – PPGF/UERN

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS EM FÍSICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PPGF-UERN) tornam público, pelo presente edital, as normas aqui especificadas do processo seletivo para admissão ao corpo discente dos cursos de MESTRADO ACADÊMICO EM FÍSICA e DOUTORADO ACADÊMICO EM FÍSICA no período 2023.1.

7. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

7.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos(as) à vaga nos cursos de mestrado ou doutorado, portadores(as) de diploma ou concluintes de curso superior na área de Física, ou área correlata, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

7.2. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção e Bolsas, nomeada pelo Chefe do Departamento de Física da UERN.

7.3. O candidato(a) que participar da seleção também concorrerá a bolsas de estudos (financiadas pela CAPES, CNPq, FAPERN ou outras) dentro da disponibilidade de oferta e conforme as normas estabelecidas pela agência financiadora. A aprovação, na seleção, do(a) candidato(a) não implicará necessariamente em compromisso de concessão de bolsa.

7.4. Contatos para mais informações:

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Física - PPGF/UERN, Campus Universitário Central, Av. Prof. Antônio Campos, S/N, BR 110-km 46, Costa e Silva, CEP 59.625-620, Mossoró/RN.

Página na Internet: <http://ppgf.uern.br/>

e-mail: ppgf.fisica@uern.br (contato preferencial)

Fone: (84) 3315-2240.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições, objeto deste edital, serão realizadas exclusivamente via internet, pelo Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas - SIGAA da UERN, no período de inscrição. O link para inscrição será disponibilizado no site do PPGF-UERN: <https://ppgf.uern.br/>. Toda a documentação do item 2.5 deverá ser digitalizada e organizada na mesma ordem em que estão relacionadas, do item 2.5.1 a 2.5.16, em arquivo único no formato .pdf e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão (SIGAA).

8.2. O período de inscrições será de 16/12/22 a 22/01/23.

8.3. Em caso de aprovação e classificação dentro do número de vagas, o candidato deverá apresentar no ato da Matrícula Institucional todos os documentos originais correspondentes aos enviados no formato digital durante a inscrição.

8.4. A relação dos inscritos homologada pela Comissão de Seleção e Bolsas estará disponível no site do PPGF-UERN (<http://ppgf.uern.br/>) a partir do dia 26/01/2023.

8.5. O candidato deve dispor dos seguintes documentos para se inscrever no processo seletivo:

8.5.1. Formulário de Inscrição (ANEXO VI) preenchido e devidamente assinado;

8.5.2. Uma foto 3x4 atual (a ser inserida no formulário de

inscrição);

8.5.3. Registro Geral (RG);

8.5.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.5.5. Título de Eleitor, no caso de candidato brasileiro;

8.5.6. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral, no caso de candidatos brasileiros;

8.5.7. Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte válido, em caso de candidatos estrangeiros;

8.5.8. Certificado de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino (ex. Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Isenção; Certificado de Dispensa de Incorporação);

8.5.9. Diploma de curso de graduação obtido em curso de bacharelado ou licenciatura plena, reconhecido pelo MEC, ou declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da instituição onde estuda, ou ainda um comprovante oficial de que está no último semestre do curso de graduação plena, com previsão de conclusão até a data da primeira Matrícula Institucional;

8.5.10. Histórico escolar do curso de graduação;

8.5.11. Currículo vitae, no modelo lattes/CNPq;

8.5.12. Diploma de curso de mestrado obtido em curso reconhecido pela CAPES/MEC, para os candidatos à vaga de doutorado;

8.5.13. Histórico escolar do curso de mestrado, para os candidatos à vaga de doutorado;

8.5.14. Anexo III, TABELA DE PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO, preenchido e ementas das disciplinas cursadas (apenas as disciplinas que estão listadas no Anexo III), com suas respectivas bibliografias, organizadas na mesma ordem que aparece no Anexo;

8.5.15. Anexo IV, TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES, preenchido e documentos comprobatórios dos itens listados nos grupos de I a V, organizados na ordem em que aparecem no Anexo;

8.5.16. Duas cartas de recomendação (ANEXO VII) de professores ou pesquisadores com quem tenha estudado, ou trabalhado. Com objetivo de manter o sigilo das informações, as cartas devem ser enviadas pelo recomendante diretamente para o e-mail do PPGF-UERN ppgf.fisica@uern.br, utilizando seu e-mail institucional e indicando como assunto: "Carta de recomendação para [nome do candidato]". O prazo final para o envio da carta de recomendação encerra-se ao final do período de inscrição.

8.6. A ausência de qualquer dos documentos listados nos itens 2.5.1 a 2.5.11 implicará no indeferimento da inscrição.

8.7. Na ausência dos documentos listados nos itens 2.5.12 a 2.5.16, será atribuída a pontuação zero aos itens relacionados a eles nos anexos III, IV e V.

8.8. O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos dos anexos III e IV, sendo atribuída a pontuação zero aos campos não preenchidos.

8.9. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever neste processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

8.10. O(A) candidato(a) declara ciência e concordância com os termos deste Edital ao se inscrever neste processo seletivo.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGF-UERN ou e, em instância superior, quando for o caso, pelos órgãos competentes da UERN.

9. DAS VAGAS

9.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado, obedecendo à ordem de classificação e respeitando-se o percentual de vagas reservadas, conforme os itens 3.3, 3.5 e 3.6.

9.2. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado, obedecendo à ordem de classificação e respeitando-se o percentual de vagas reservadas, conforme os itens 3.3, 3.5 e 3.6.

9.3. Em cumprimento da Resolução Nº 71/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERN (CONSEPE-UERN), que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, fica reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso

de Mestrado em Física e 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Doutorado em Física para os servidores(as) técnico-administrativos efetivos(as) da UERN. As vagas reservadas serão arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

9.4. O(a) candidato(a) deverá informar sua pretensão de concorrer às vagas reservadas para técnico-administrativos no Formulário de Inscrição (Anexo VI), item 2, preencher e apresentar a TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU (Anexo X) no ato da inscrição.

9.5. Conforme a Resolução Nº 73/2020 do CONSEPE-UERN, que dispõe da disponibilidade de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Mestrado e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Doutorado em Física para negros(as), pardos(as), indígenas. Também serão reservados o percentual de 5% das vagas, de forma independente, em ambos cursos para pessoas com deficiência. As vagas reservadas serão arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

9.6. Nos termos do Aditivo Nº 25/2021 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN, fica reservada 01 (uma) vaga no Curso de Doutorado para servidor efetivo do Instituto Federal do Rio Grande do Norte.

9.7. As vagas remanescentes dos itens 3.3, 3.5 e 3.6 deverão ser distribuídas entre os(as) candidatos(as) não atendidos(as) pelas resoluções Nº 71/2020, Nº 73/2020 do CONSEPE-UERN e Termos do Aditivo Nº 25/2021 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN.

9.8. O PPGF-UERN não fica obrigado a preencher o total do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (Anexo VI).

10.2. O(a) candidato(a) deverá informar sua condição no Formulário de Inscrição (Anexo VI), item 5, e solicitar os procedimentos especiais de que necessita para se submeter às etapas de avaliação previstas neste Edital, justificando todas as solicitações.

10.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

10.4. Serão asseguradas às pessoas com deficiência, inscritas neste processo seletivo, as condições adequadas à sua participação no certame, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015, e consoante as solicitações feitas no Formulário de Inscrição (anexo VI).

10.5. As pessoas com deficiência que não declaram sua condição e/ou solicitarem procedimentos especiais, conforme o item 4.2, não poderão recorrer em favor da sua situação.

10.6. Este Edital também considera procedimento especial o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de entrevista.

10.7. Conforme prevê o Decreto Federal 5.626/2005 e a Recomendação 001/2010 - CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme o item 4.2.

10.8. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado, no ato da Matrícula Institucional, laudo médico com exames comprobatórios atestando a condição característica desta modalidade, podendo o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN a qualquer momento.

10.9. Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem crescente de classificação.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

11.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (Anexo VIII).

11.2. A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo/indígena, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

11.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, conforme campo específico indicado no Anexo VI, item 2, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

11.4. Os candidatos às vagas previstas na Resolução Nº 73/2020 – CONSEPE-UERN concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua classificação no processo seletivo.

11.5. A comprovação da condição alegada pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), indígenas é obrigatória no ato da Matrícula Institucional e deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

11.5.1. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da Matrícula Institucional, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por três lideranças indígena local.

11.5.2. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021/CONSEPE - UERN e na Instrução Normativa nº 05, de 13 de julho de 2021.

11.6. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

11.7. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

11.8. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

11.9. Na desistência de candidatos autodeclarados negro/pardo/indígena, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem crescente de classificação.

12. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

12.1. Caberá à Comissão de Seleção e Bolsas a decisão sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento dos quesitos descritos no item 2.5 deste Edital.

12.2. O processo de seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:

12.2.1. Prova Escrita, a ser realizada das 08:00h às 11:00h (horário de Brasília), conforme o cronograma e em local previamente informado;

12.2.2. Entrevista, a ser realizada conforme o cronograma e em local ou meio previamente informado;

12.2.3. Análise de Históricos: da graduação e/ou mestrado;

12.2.4. Análise do Currículo;

12.2.5. Análise de Cartas de Recomendação.

12.3. A Prova Escrita será avaliada por no mínimo 02 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância acima de 2,0 (dois vírgula zero) pontos nas notas, haverá um terceiro examinador.

12.4. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova Escrita, sendo a nota final do candidato o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

12.5. A Prova Escrita terá caráter classificatório e eliminatório; as demais etapas terão caráter classificatório.

12.6. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 3,0 (três vírgula zero) na Prova Escrita será eliminado(a) do processo seletivo e não participará das demais etapas.

12.7. Candidatos não residentes na cidade sede do PPGF-UERN poderão solicitar a realização da Prova Escrita e da Entrevista fora da sede por meio do formulário disponível no link: <https://ppgf.uern.br>, na aba "Seleção/Inscrição e Seleção de Novos Alunos"

13. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes critérios:

13.1.1. Ter obtido nota igual ou superior a 3,0 (três vírgula zero) na Prova Escrita;

13.1.2. Ter se submetido à Entrevista;

13.1.3. Ter se submetido às etapas descritas nos item 6.2, atribuída nota zero a quem não apresentar as 02 (duas) cartas de recomendação na etapa descrita no item 6.2.5;

13.1.4. Ter sido classificado, em ordem decrescente da nota final descrita no item 7.2, dentro dos limites de vagas constantes neste Edital.

13.2. A nota final do candidato será calculada a partir das notas parciais obtidas em cada etapa do processo seletivo e conforme descrito no Anexo I, para o Curso de Mestrado, ou Anexo II, para o Curso de Doutorado. A fórmula utilizada para o cálculo da nota final será a seguinte;

onde:

$NF=0,5XNPE+0,2X(NE+NH)+0,05X(NC+NCR)$,

NF = Nota Final do(a) candidato(a);

NPE = Nota da Prova Escrita;

NE = Nota da Entrevista;

NH = Nota do Histórico;

NC = Nota do Currículo normalizada pela maior nota obtida entre os candidatos;

NCR = Nota das cartas de recomendação.

13.3. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado durante a vigência deste Edital.

13.4. O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a Matrícula Institucional no prazo estabelecido perderá sua posição na fila de classificação, a qual será ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista.

13.5. O candidato que faltar à Matrícula Institucional será reclassificado no final da fila. Havendo mais de um candidato faltoso, a ordem de reclassificação respeitará a ordem da classificação original.

13.6. O(a) candidato(a) faltoso poderá fazer Matrícula Institucional no prazo de vigência deste Edital, desde que seja reconvocato pelo PPGF-UERN.

13.7. As novas convocações obedecerão à ordem da lista de reclassificação.

13.8. As regras de reclassificação dos faltosos nas demais convocações serão as mesmas adotadas na primeira convocação.

13.9. O PPGF-UERN não fica obrigado a realizar novas convocações.

13.10. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

13.10.1. Maior nota na Prova Escrita;

13.10.2. Maior nota na Entrevista;

13.10.3. Maior nota no Histórico;

13.10.4. Maior nota no Currículo;

13.10.5. Maior nota nas cartas de recomendação;

13.10.6. Maior idade.

14. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	ETAPAS DE SELEÇÃO
13/12/22	Publicação do Edital.
14/12/22	Prazo final para pedido de impugnação do Edital: até às 17h.
15/12/22	Resultado dos pedidos de impugnação do Edital.
16/12/22 a 22/01/23	Período de Inscrições.
16/12/22 a 22/01/23	Prazo para pedido de realização da Prova Escrita e Entrevista fora da sede pelo link disponível em: https://ppgf.uern.br na aba "Seleção/Inscrição e Seleção de Novos Alunos"
24/01/23	Resultado parcial dos pedidos de atendimentos especiais.
25/01/23	Prazo final para recursos ao resultado parcial dos pedidos de atendimentos especiais: até às 17h
26/01/23	Resultado final dos pedidos de atendimento especial.

26/01/23	Divulgação do resultado das inscrições homologadas e não homologadas.
27/01/23	Prazo final para recursos ao resultado parcial das inscrições homologadas e não homologadas: até às 17h.
30/01/23	Resultado final das inscrições.
02/02/23	Data da Prova Escrita.
08/02/23	Divulgação do resultado parcial da Prova Escrita.
09/02/23	Prazo final para recursos ao resultado parcial da Prova Escrita: até às 17h.
10/02/23	Resultado final da Prova Escrita e convocação para Entrevista.
13 e 14/02/23	Período das entrevistas.
15/02/23	Divulgação do resultado parcial da Entrevista.
16/02/22	Prazo final para recursos ao resultado parcial da Entrevista: até às 17h.
17/02/23	Divulgação do resultado final da Entrevista.
23/02/23	Divulgação do resultado parcial da seleção.
24/02/23	Prazo final para recursos ao resultado da seleção: até às 17h.
27/02/23	Divulgação do Resultado Final da seleção.
02 e 03/03/23	Período de matrículas institucionais presencial.

A vigência deste Edital se encerra com a publicação de um novo Edital de Seleção de Discentes para o PPGF-UERN.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os resultados de todas as etapas da seleção serão divulgados no site do PPGF: <http://ppgf.uern.br/> e no jornal oficial da UERN – JOUERN: <http://portal.uern.br/jouern/>.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 8.

16.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

16.3. Serão admitidos pedidos de recursos das inscrições homologadas, conforme item 8.

16.4. Serão admitidos pedidos de recursos de atendimentos especiais conforme item 8.

16.5. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção conforme relacionados no Cronograma da Seleção (item 8) e nos prazos lá definidos.

16.6. As impugnações e recursos relacionados a este Edital deverão ser feitas por meio de em formulário próprio, disponibilizado no Anexo IX, dirigidos à Coordenação na data e horário definidos no item 8.

16.7. Os resultados dos recursos e impugnações serão informados por e-mail ao interessado ou divulgados do site <https://ppgf.uern.br/>.

16.8. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

17. DAS MATRÍCULAS

17.1. A Matrícula Institucional no curso deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, conforme o cronograma do certame (item 8), na Secretaria do PPGF/UERN, localizada no endereço:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN
Campus Central – Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT

Av. Prof. Antônio Campos, s/n

Pres. Costa e Silva

Mossoró/RN - CEP: 59625-620

17.2. No ato da Matrícula Institucional, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação obtido em curso de duração plena, reconhecido pelo MEC, ou, em caráter provisório, uma declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da IES onde estuda. Neste último caso, o candidato fica obrigado a

apresentar o Diploma do Curso de Graduação em um prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de perder a vaga no Curso.

17.3. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado ou Doutorado em Física somente se concretizará pela sua Matrícula Institucional. A não realização da Matrícula Institucional no período indicado poderá fazê-lo durante a vigência deste Edital, observando o estabelecido nos itens 7.4 e 7.5, cabendo à coordenação do PPGF-UERN convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da Matrícula Institucional.

17.4. Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado negro, pardo e indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN. O documento deverá ser apresentado em até 20 dias decorridos após a realização da Matrícula Institucional.

17.5. O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por 03 (três) lideranças indígena local. O documento deverá ser apresentado em até 20 dias decorridos após a realização da Matrícula Institucional.

17.6. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional. Esses documentos deverão ser apresentados em até 20 dias decorridos após a realização da Matrícula Institucional.

17.7. A vigência deste Edital se encerra com a publicação de um novo Edital de Seleção de Discentes para o PPGF-UERN.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, praticar qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização do processo seletivo.

18.2. As ferramentas e conexão de Internet usadas para realização da inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O PPGF-UERN não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição.

18.3. Os casos omissos serão julgados, em primeira

instância, pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGF (Anexo XI), em instância superior, pelos órgãos competentes da UERN.

18.4. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, provas e Matrícula Institucional do candidato, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração, ou irregularidade nas provas, ou documentos apresentados.

18.5. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do PPGF.

18.6. Outras informações estão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física, no Bloco da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT, no campus central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN na Rua Professor Antônio Campos, S/N, Bairro Costa e Silva, Campus Central, CEP 59.625-620, Mossoró/RN. E-mail: ppg.fisica@uern.br. Fone: (84) 3315-2240.

18.7. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com as normas do processo seletivo.

Mossoró/RN, 28 de novembro de 2022
Comissão de Seleção e Bolsas

ANEXOS DE I A XI

Disponível em: <https://ppgf.uern.br/> na aba "Seleção/Inscrição e Seleção de Novos Alunos".

Edital Nº 205/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORA A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutora a distância classificada no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº32/2019 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome da candidata convocada para atuação como tutora a distância no curso de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº003/2020-DEaD/FUERN.

TUTORA A DISTÂNCIA	
NOME DA CANDIDATA	EIXO
RANDÁLIA AMARO PEREIRA	Eixo 1

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. A tutora convocada cujo nome consta no quadro do item 1.1 deverá enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para os e-mails: dead@uern.br, financeirodead@uern.br, tutoria@dead.uern.br e letras.ead@uern.br até as 23h59min59seg do dia 18 de dezembro de 2022.

4.2. Os documentos a serem apresentados para vinculação são:

- Cópia de Cédula de Identidade (RG) frente e verso;
 - Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver), frente e verso;
 - Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
 - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente e verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
 - Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
 - Cópia de comprovante de residência atualizado;
 - Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
- 4.3. A candidata convocada que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificada e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 14 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 3654/2022 –GP/UERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145